



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇO Nº01/2017  
PROCESSO Nº 1010/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br) ou através do e-mail [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017**  
**PROCESSO N.º 1010/2017**

**OBJETO:** Cobertura da quadra da escola municipal Monsenhor Afonso – Termo de Compromisso PAC 208376/2014, conforme Termo de Referência - Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/08/2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30 min.** (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**Sala de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 140/2017.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

**Divisão de Licitações** – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Planilha de Serviços e Preços e Cronograma Físico Financeiro
- IV. Plantas
- V. Termo de Credenciamento
- VI. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VIII. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- IX. Declaração de Visita Técnica
- X. Informações Complementares
- XI. Minuta de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1010/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Possuam **Certificado de Registro Cadastral**, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2. De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

2.4. Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

### 3. CREDENCIAMENTO

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento desta licitação, que será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e credenciamento dos interessados em participar do certame. O credenciamento durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério da CPL e os interessados deverão apresentar o que se segue:

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **Anexo V (Termo de credenciamento)**, **FORA DOS ENVELOPES**:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1010/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação)** deste Edital, e apresentada **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) As empresas que se enquadram no sistema tributário como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão, necessariamente, apresentar **FORA ENVELOPES** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação) o seguinte documento: Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

**3.2- Encerrada a fase de credenciamento** pelo Presidente da Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3-** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ <b>Envelope nº 1 - Habilitação</b> Tomada de Preço N.º XX/XXXX Prefeitura do Município de Nazaré Paulista
--

Denominação da empresa e CNPJ <b>Envelope nº 2 - Proposta</b> Tomada de Preço N.º XX/XXXX Prefeitura do Município de Nazaré Paulista
---

**4.1 –** A licitante deverá apresentar o **ENVELOPE Nº 01** identificado, na parte externa, com o número da licitação, o nome do Licitante e o número do envelope, devendo apresentar em ordem sequencial, os seguintes documentos:

**4.2 – Certificado de Registro Cadastral**, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, no prazo de validade, com menção expressa ao desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e à observância da Lei Federal nº. 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## 5. DA PROPOSTA

**5.1-** A **Proposta** deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3-** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1-** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**5.3.2-** Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

**a)** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

**5.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

**6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- c1. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**F1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**F2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### **6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- b) **Balanco patrimonial, demonstrações contábeis e capital social mínimo, quando exigidos constarão expressamente no Anexo I**

#### **6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

#### **6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

#### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1-** Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;

**6.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.3.4-** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**6.3.5-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.6-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.7-** A Comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.3.8- O Certificado de Registro Cadastral, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1. Para que seja dispensada a apresentação dos documentos aqui relacionados, os licitantes deverão apresentar cópia do respectivo CRC.**

Obs.: A licitante que não possuir **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** deverá providenciar seu cadastro na Prefeitura de Nazaré Paulista, até 03 dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes.

**6.3.9- No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**6.3.10-** As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP**.

**6.3.11-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na alínea "c".

**6.3.12-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.13-** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.3.14-** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na alínea "d" e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante ficará sujeito ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 ( dois ) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

**6.3.15-** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.3.16-** Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da cláusula 6.3.16, alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 6.3.15, alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3.15, “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.3.17-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.3.18-** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **6.4. VISITA TÉCNICA**

**6.4.1** – Deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Obras e Infraestrutura, com Antonio Carlos Barbosa, pelo fone (11 – 4597-1526, R 233) e serão levadas a efeito até 1 (um) dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

**6.4.2** – Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

**Feita a visita técnica, cada interessado preencher a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA – Anexo IX, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.**

#### **7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO**

**7.1. As licitantes deverão apresentar suas proposta de acordo com o Anexo II, além de planilha com quantitativos, respectivos, preços unitários, totais, parciais e preço global dos serviços, em papel timbrado da licitante e em formato idêntico à planilha elaborada pela Prefeitura no ANEXO III, bem como cronograma físico financeiro.**

**7.2.** O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, mencionados no objeto desta licitação, incluindo, B.D.I.

**7.3.** Deverá ser apresentado **Cronograma físico-financeiro** compatível com o prazo de realização dos serviços, não sendo admitida qualquer parcela na forma de pagamento antecipado. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito aos ajustes em função de motivos de interesse da Prefeitura.

**7.4.** Preço em Reais (R\$) com duas casas decimais, incluso todos os encargos sociais, fiscais, comerciais, tributos e despesas de quaisquer natureza necessárias ao pleno cumprimento do objeto desta licitação.

**7.5.** Os licitantes poderão indicar o nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para que a Prefeitura possa, quando do pagamento, providenciar a transferência dos recursos através das TEDs – Transferências Eletrônicas Disponíveis.

**7.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**7.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado.

**7.9.** Será considerada DESCLASSIFICADA, a empresa que apresentar proposta inexecutável em conformidade com o disposto na letra "a" do § 1º do artigo 48 da LEI FEDERAL nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**7.10.** Após a verificação de exequibilidade das propostas, o julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

**7.11.** Será considerado vencedor o licitante habilitado que apresentar proposta de acordo com as especificações deste edital e ofertar o menor preço, em conformidade com o Anexo I, deste Edital.

**7.12.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, em conformidade com Art.44, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.12.1.** Persistindo o empate, o desempate será procedido por sorteio, pela Comissão Permanente de Licitação, com prévia notificação aos interessados.

**7.13.** Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas no todo, poderá a Administração conceder aos licitantes o prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. FASE RECURSAL**

**8.1.** Dos atos praticados no curso do processamento desta licitação caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, observado o prazo disposto no § 6º, os quais deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na Lei acima, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

**8.1.1** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra a habilitação ou inabilitação, ou julgamento das propostas, se apresentados, e estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado à autoridade competente nos termos da legislação local, para deliberação ou homologação e adjudicação, conforme o caso.

## **9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**9.1.** As cláusulas gerais do instrumento contratual constam do Anexo I, deste Edital.

**9.2.** A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**9.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

**9.4.** Quando, nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento contratual for autorização de fornecimento/execução de serviços, esta será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

**9.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

## **10. PRAZOS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.

**10.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.

**10.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**10.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1010/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**10.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**10.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição.

**10.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**11.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **12. SANÇÕES**

**12.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar o Contrato decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**12.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**12.4.** Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) o desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**12.5.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**12.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**12.6.** Esta Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br).

**13.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, além do site oficial da Prefeitura e Mural, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**13.4-** Após a assinatura do contrato com a vencedora, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no mesmo local de realização do certame, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5-** Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão designada.

**13.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Distrito de Nazaré Paulista.

Nazaré Paulista, 11 de julho de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TOMADA DE PREÇO nº 01/2017**

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na execução da Cobertura da Quadra da escola municipal Monsenhor Afonso – Termo de Compromisso PAC 208376/2014.

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 743,36 m<sup>2</sup> de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 23 m x 30 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

**2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços como placa de obra, tapume de chapa de Madeira, locação de construção como gabarito, ligações provisórias de energia e de água e esgoto já se encontram executadas e quitadas. Restando a instalação do barracão provisório, transportes uso de guindastes e movimentações da estrutura metálica, cobertura e demais instalações de forma a complementar a execução e informações contidas nos projetos.

**3. MOVIMENTO DE TERRA**

EXECUTADO.

**4. FUNDAÇÃO**

EXECUTADO.

**5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA**

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti- corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 1,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor vermelha, conforme figura 1.



Figura 1: cor vermelha para pintura sobre concreto e telhas de aço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

#### **6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento termoplástico, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e o acionamento das lâmpadas será através dos próprios disjuntores. O tempo para religamento das lâmpadas deve ser superior a 05 (cinco) minutos.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias nas treliças deverão garantir segurança, alinhamento e boa aparência.

A planta de instalação elétrica poderá ser “espelhada”, com o objetivo de ficar mais próximo da entrada de energia.

Os quatro pilares de canto e o quadro de distribuição deverão ser aterrados, com hastes tipo COOPERWELD 5/8" de 3,00 m de comprimento.

#### **7. SERVIÇOS DIVERSOS**

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

**Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.**

### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** serão efetuados pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de **Até 30** (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Juntamente com o documento fiscal a prestadora de serviços deverá enviar relatório referente aos serviços realizados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 05 (cinco) meses contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços objeto desta licitação serão realizados na EMEI MONSENHOR AFONSO – Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, km 62 - Bairro Vila Galhardo - Nazaré Paulista – SP.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 8 (oito) meses, a contar a partir de sua assinatura.

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 185.978,17 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** as propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

**JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1” –DEVERÁ SER APRESENTADO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1010/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

1. Comprovação de qualificação operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, e, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervos Técnicos – CAT's, **(Inciso II, §1º, Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93)**.

1.1. Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a realização de serviços de engenharia civil.

2. Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL: possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável (eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação **(Inciso I, § 1º, Art. 30, Lei nº 8.666/93)**.

2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços. **(SÚMULA nº 25-TCE-SP)**.

**3. Declaração de Realização de Visita Técnica.**

**GARANTIA DO CONTRATO:** O contratado deverá prestar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Nazaré Paulista, 11 de julho de 2017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº .....**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual</b>

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Anexo I – Termo de Referência.

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$ (Em algarismo)</b>

- a) Prazo de execução conforme Anexo I – Termo de Referência.
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- c) Em Anexo segue PLANILHA DE SERVIÇOS, PREÇOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência.**

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

ANEXO III  
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

BDI = 25%



Ministério da Educação

**Obra:** Cobertura quadra poliesportiva: 24,0 x 32,0 = 768,00 m<sup>2</sup>

**Município:** Nazaré Paulista/SP

**Endereço:** Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, Km 62 – Escola Monsenhor Afonso

Planilha de Serviços e Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. BDI (R\$)	VALOR (R\$)
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Barracões provisórios	m <sup>2</sup>	20,00	421,17	8.423,32
<b>Subtotal item 1.0</b>					<b>8.423,32</b>

*Obs.: Os itens 2 e 3 já forma executados.*

<b>4.0 ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA</b>					
4.1	Estrutura metálica em arco, vão de 24 m, com lanternim, inclui pintura	m <sup>2</sup>	752,96	125,70	94.643,73
4.2	Concreto estrutural fck 20 MPa, usinado, inclui lançamento (enchimento pilares até 1,0 m de altura)	m <sup>3</sup>	5,48	523,37	2.868,07
4.3	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - cobertura em arco	m <sup>2</sup>	956,52	44,58	42.644,31

Processo Administrativo nº 1010/2017 – TP 01/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Página 16 de 27







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

4.4	Telha de aço galvanizado ondulada 0,5 mm, inclui pintura - fechamento lateral	m <sup>2</sup>	384,41	44,58	17.138,06
4.5	Telha ondulada translúcida fibra vidro de 1,2 mm	m <sup>2</sup>	77,40	50,70	3.924,51
<b>Subtotal item 4.0</b>					<b>161.218,68</b>

5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 127/220V				
5.1	Condutele T	un	5,00	30,51	152,57
5.2	Condutele L	un	5,00	26,43	132,14
5.3	Condutele TA	un	4,00	45,59	182,36
5.4	Condutele XA	un	1,00	50,96	50,96
5.5	Abraçadeira metálica tipo D de 3/4"	un	50,00	9,88	493,93
5.6	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	14,35	57,40
5.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1 1/2"	un	4,00	29,02	116,06
5.8	Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 3/4"	un	15,00	6,38	95,68
5.9	Luva, bucha e arruela de aço galvanizado 1 1/2"	un	1,00	14,53	14,53
5.10	Condutele sobrepor com tomada universal, circular, 2P+T, completa	un	1,00	151,66	151,66
5.11	Abraçadeira de ferro modular dupla tipo U	un	2,00	29,02	58,03
5.12	Cabo unipolar isolado PVC 70° C de cobre 2,5 mm <sup>2</sup>	ml	1,00	3,68	3,68
5.13	Cabo unipolar isolado PVC 70° C de cobre 4,0 mm <sup>2</sup>	ml	430,00	5,16	2.219,54
5.14	Disjuntor unipolar termomagnético 10 A	un	1,00	10,52	10,52
5.15	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A	un	5,00	55,54	277,69
5.16	Disjuntor tripolar termomagnético 40 A	un	1,00	81,04	81,04
5.17	Eletroduto de aço galvanizado 3/4"	ml	93,00	12,24	1.138,60
5.18	Eletroduto de aço galvanizado 1 1/2"	ml	13,00	25,50	331,56
5.19	Luminária blindada alta pressão, linha industrial - projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500W, com proteção da lâmpada	un	15,00	282,10	4.231,56
5.20	Caixa de inspeção 30x30 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	187,09	935,43
5.21	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	18,08	217,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

5.22	Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>	ml	10,00	54,68	546,84
5.23	Haste tipo Cooperweld 5/8" com 3 m comprimento	un	5,00	57,56	287,82
5.24	Tubo PVC 1"	ml	10,00	13,55	135,54
5.25	Quadro distribuição geral, chapa pintada, completo, com porta tranca e acessórios, aterrado, capacidade 1 disj. Unip. + 5 disj. bip. + 1 disj. trip	un	1,00	387,88	387,88
<b>Subtotal item 5.0</b>					<b>12.310,02</b>

6.0		SERVIÇOS DIVERSOS			
6.1	Pintura em superfície de concreto	m <sup>2</sup>	56,00	21,45	1.201,45
6.2	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	884,00	3,20	2.824,69
<b>Subtotal item 6.0</b>					<b>4.026,14</b>

<b>Custo Total com BDI incluso</b>					<b>R\$ 185.978,17</b>
------------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

Processo Administrativo nº 1010/2017 – TP 01/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Página 18 de 27





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos


Processo: 1010/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO : PAC 2 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR 001/2013													
LOCAL: ESCOLA MONSENHOR AFONSO - RODOVIA JUVENAL PONCIANO DE CAMARGO - NAZARÉ PAULISTA - SP													
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIF			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL ITENS
Especificação / Serviço	R\$/Serv.	%											
01	Serviços Preliminares	8.423,32	4,53%	8.423,32									8.423,32
04	Estrutura Metálica e Cobertura	161.218,68	86,69%	54.000,00	54.000,00	53.218,68							161.218,68
05	Instalações Elétricas - 127 / 220 v	12.310,02	6,62%						12.310,02				12.310,02
06	Serviços Diversos	4.026,14	2,16%								4.026,14		4.026,14
TOTAL GERAL		185.978,17	100,00%										
TOTAL DE MEDIÇÕES MÊS A MÊS				62.423,32	54.000,00	53.218,68	12.310,02	4.026,14					
PERCENTUAL MÊS A MÊS				33,56%	29,04%	28,62%	6,62%	2,16%					
VALORES ACUMULADOS				62.423,32	116.423,32	169.642,00	181.952,02	185.978,17					
PERCENTUAL ACUMULADO				33,56%	62,60%	91,22%	97,84%	100,00%					

20 de Junho de 2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

  
ANTONIO CARLOS BARBOSA  
CREA: 060.158.683.2  
DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
PLANTAS**

(Os projetos poderão ser retirados junto a Divisão de Obras e Serviços ou Divisão de Licitações e Contratos mediante a apresentação de uma mídia CD/DVD virgem para gravação).

- Divisão de Licitações e Contratos: Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – 1º Andar – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 Telefone 11-4597-1526 - Ramal 231;
- Divisão de Obras e Serviços: Rua Cel. Benedito Bueno, 65 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000 – Telefone 11-4597-1526 - Ramal 233

**ANEXO V  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nazaré Paulista na licitação supramencionada, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data, nome assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1010/2017**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**  
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....),nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

(A EMPRESA DEVERÁ TRAZER NO MOMENTO DA VISITA TÉCNICA DUAS CÓPIAS PREENCHIDAS DO MODELO ACIMA.)

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

TOMADA DE PREÇOS nº...../.....

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, **REALIZOU VISITA TÉCNICA** nesta data, no (local da obra.....), referente aos serviços previstos no Edital da Licitação Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaramos que, durante a visita efetuada, **FORAM ESCLARECIDAS TODAS** as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.01\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da empresa

Acompanhado Por: (Representante da Prefeitura)

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**FOLHA DE DADOS DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE:( ) \_\_\_\_\_ FAX:( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**CONTATO FINANCEIRO**

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b> / 201x
<b>CONTRATADA:</b>
<b>OBJETO:</b>

### 1. PREÂMBULO

**1.1 PARTES** - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. ...., e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 1900 /2016**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS

**2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.3. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Diretor do Departamento de .....

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) meses, contados a partir da data da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

**3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA** - Este contrato terá vigência de XX (XXXX) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**4.3. REAJUSTAMENTO** – Não haverá

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1010/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**5.3. GARANTIA CONTRATUAL:** O Contratado apresenta garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimativo do contrato que é de R\$ ..... (.....), o que corresponde à importância de R\$ ..... (.....), prestada na forma do §1º Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

**6.2.** A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**7.1.** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**7.3.** A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.4.** A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.

**8.3.** A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.º 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1010/2017**

Folha n° \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, XX de XXXXXX de 2.0XX.

-----  
PREFEITURA

-----  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Folha N.º \_\_\_\_\_